



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Autor: Mesa Diretora

"Que altera o *caput* do art. 35 da Lei Orgânica do Município".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, por seus membros, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 186 do Regimento Interno, tendo em vista a aprovação plenária, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. O *caput* do art. 35 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35. Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de 1º de fevereiro a 14 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro".

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 28 de setembro de 2010.


JOSE MARIO MORAES
Presidente


JOSE CARLOS BELIZÁRIO
1º Secretário


ANTONIO JOSE REZENDE SILVA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.


ADEMIR CASASSOLA
Diretor Geral